

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 148/70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 31/13/70
Hon 13/45
Quarta-feira

A U T U A Ç Ã O

Aos 23 dias do mês de março do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ALFREDO VALDIR DA SILVA CRUZ contra
BARCELLOS & CIA LTDA.

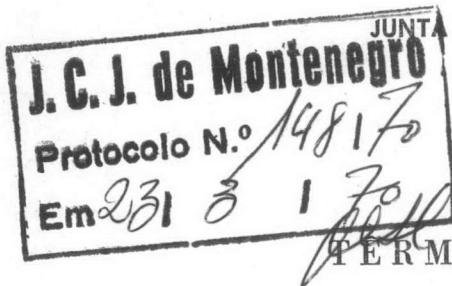
Geraldo Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CRÉDITO DA SECRETARIA

OBJETO: SALÁRIOS, HORAS EXTRAS, 13º SALÁRIO.

Sub- Total: NC\$ 494,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ALFREDO VALDIR DA SILVA CRUZ

(Reclamante)

Motorista solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Timbaúva - Neste, portador da C.P. — N.º

....., Série , e apresentou a seguinte reclamação contra
BARCELLOS & CIA LTDA:

(Atividade)

domiciliado n.º este Município
rua 15 de Novembro
(Rua e número)

Que ingressou nos serviços da reclamada em 13 de novembro/69 e no dia 16 de fevereiro de 1970, por motivo de doença, interrompeu o trabalho, estando atualmente no gozo de benefício previdenciário.

Que percebe NCr\$ 0,65 por hora, trabalhando na média 13 horas por dia.

Reclama :

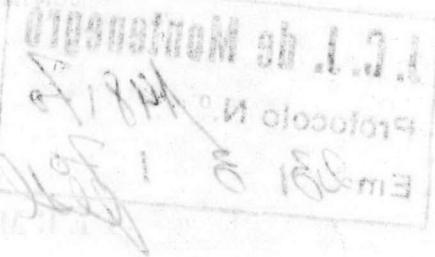
SALARIOS	3 meses	NCr\$ 468,00
Horas extras a serem apuradas	NCr\$	
13º salario de 1969	NCr\$ 26,00	
Sub- Total	NCr\$ 494,00	

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 31 de março corrente, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas até o número de três. Fica ainda ciente de que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Alfredo Valdir da Silva Cruz
Alfredo Valdir da Silva Cruz
Reclamante

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

REGISTRO
NOTARIA DO TRABALHO
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida, notificação ao recdo, através do sr. Of. Justiça

Dou fé.

Montenegro, 23 de 03 de 19 70

Geraldo Borges Lucena
Chefe de Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CRISPUS DA SECRETARIA

João Pedro Borges Lucena Dr. Geraldo Borges Lucena

3
SJD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

processo nº 148/70

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALFREDO VALDIR DA SILVA CRUZ

Timbaúva - Neste Município

Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA.

Vila 5 de Maio - Neste Município

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua

Dr. Flóres, esq. F. Ferrari, n.º _____, no dia trinta e um

(31) do mês de março, às 13,45 horas, (13,45 horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo 9 cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 23 de março de 1970

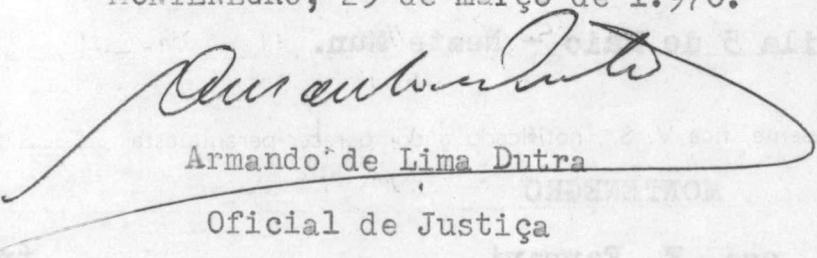
*Recibido em 25-3-70, às 16,30h.
Assinatura de Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ó

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu Procurador, nesta J.C.J., SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 25 de março de 1.970.

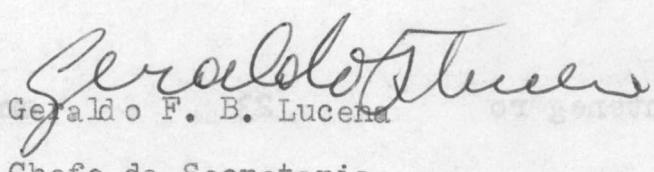

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ó

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 25 de março de 1.970.


Geraldo F. B. Lucena

Chefe da Secretaria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

148/70
Processo N.º

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA pregadores, e PAULO MORAES GUEDES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ALFREDO VALDIR DA SILVA CRUZ, reclamante e BARCELOS & CIA LTDA., reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: Salários, horas extras e 13º salário. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: A reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de NCr\$ 654,69, contra recibo de plena e geral quitação sobre a inicial; o reclamante recebeu a importância mediante recibos // próprios da reclamada, valendo a assinatura da presente ata como ratificação daqueles recebimentos. As custas, NCr\$... 47,76, pro rata, ficando o reclamante dispensado de sua parte. A Junta homologou. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

ALFREDO VALDIR DA SILVA CRUZ

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5
GPT

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 50/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 148/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ALFRIDO VALDIR DA SILVA CRUZ

RECLAMADO OU RECORRIDO: BARCELLOS & CIA LTDA.-

BARCELLOS & CIA LTDA.-

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 23,98 (Vinte e três cruzeiros novos e noventa e oito centavos.-.) referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	Acordo	Cr\$ 23,88
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		Cr\$ 23,98

VINTE E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E OITO CENTAVOS .-.-.-.
(Por extenso)

Montenegro, 31 de março de 1970

Alfredo

BERTRAM ROQUE LEDUR-OF. JUDIC. PJ-5

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECOLHIDO
31 MAR 70
Leal

FUNCIIONÁRIO

AD.- 2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tis - 5x100 - 10/66

6
SMT

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor
PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 31 / 03 / 1970

Geraldo Francisco Borges Lúcio
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluir
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 31/3/70

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDO BLAUM

Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA